

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 048/2013

ANO

2013



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

038/2013

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

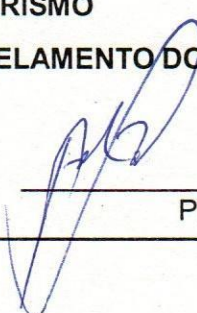
Aprovado

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 04 / 13



Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 04 / 13

☒ APROVADO 09 / 04 / 13

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 04 / 13

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 48 / 2013

Data: 10 / 04 / 13

AUTÓGRAFO Nº 48/2013
PROJETO DE LEI Nº 38/2013

"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0010.2027 – MANUT.E CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0377)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 7.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0156)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral
Valor do Crédito: R\$ 57.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2001 – MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0206)
FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação: 500.0023 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual
Valor do Crédito: R\$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (0211)
FR 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Aplicação: 500.0003 – Assistencia Social - PAIF
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0217)
FR 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Aplicação: 500.0003 – Assistencia Social - PAIF
Valor do Crédito: R\$ 45.000,00
Aplicação: 500.0005 – Assistencia Social - PAC
Valor do Crédito: R\$ 15.000,00
08.243.0035.2034 – MANUT.E CUSTEIO DO OCA
3.3.90.30 – Material de Consumo (0222)

www.camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0223)

FR 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 500.0016 – Assistência Social - Pro Jovem

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0227)

FR 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - Sentinela

Valor do Crédito: R\$ 55.000,00

Aplicação: 500.0016 – Assistência Social - Pro Jovem

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de: Recursos Próprios (FR 01); Recursos Estaduais (FR 02) e Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro):

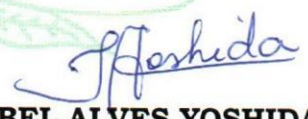
FONTE	RECURSO:	01	–	TESOURO
64.000,00				
FONTE	RECURSO:	02	–	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS
5.000,00				
FONTE	RECURSO:	05	–	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS
144.000,00				

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de abril de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 046/2013

Santa Fé do Sul, 08 de abril de 2013.

Senhor Presidente:

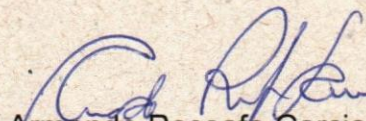
Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias, demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o presente projeto, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de Recursos Próprios (FR 01); Recursos Estaduais (FR 02) e Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

038/2013

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2027 – MANUT.E CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0377)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 7.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0156)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 57.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.2001 – MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0206)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 500.0023 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual

Valor do Crédito: R\$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0211)

FR 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 500.0003 – Assistencia Social - PAIF

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0217)

FR 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 500.0003 – Assistencia Social - PAIF

Valor do Crédito: R\$ 45.000,00

Aplicação: 500.0005 – Assistencia Social - PAC

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

08.243.0035.2034 – MANUT.E CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0222)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0223)

FR 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 500.0016 – Assistência Social - Pro Jovem

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0227)

FR 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - Sentinela

Valor do Crédito: R\$ 55.000,00

Aplicação: 500.0016 – Assistência Social - Pro Jovem

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de: Recursos Próprios (FR 01); Recursos Estaduais (FR 02) e Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro):

FONTE RECURSO: 01 – TESOIRO	64.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	5.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	144.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

09 ABR 2013


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

08 ABR. 2013

PROT. Nº 183

PROTOCOLO

Processo nº. 48/2013

PROJETO DE LEI Nº. 38/2013.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de abril de 2013.

a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 48/2013

PROJETO DE LEI Nº. 38/2013.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

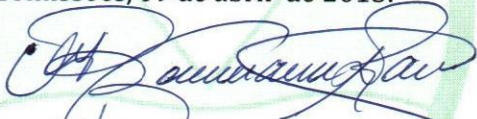
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 09 de abril de 2013.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 38/2013, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística
de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar
no orçamento vigente, e dá outras providências"**.

IUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de abril de 2013

Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REUS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência